



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2022 DE 31/05/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 070/2022 DE 20/05/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recurso FUNDEB - 02

3.3.90.39.00.00.00.00.0031/2.031 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0031/2.031 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

4.4..90.52.00.00.00.00.0031/2.031 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação – 04

Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação – Recurso FUNDEB - 02

3.1.90.04.00.00.00.00.0031/2.031 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00


3.1.90.11.00.00.00.00.0031/2.031 – Vencimento e Vantagens Fixas – pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 31 de maio de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 31 / 05 / 2022


.....
Tribunal (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a realocação de recursos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

MARCOS VENÍCIOS ÉVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal